



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 025/15**

*Altera dispositivos da Lei Municipal 3.935, de 18 de novembro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.*

Art. 1º. O art. 7º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 3.935, de 18 de novembro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências, passam a vigorar com a redação que segue:

*“Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte de Ubá compõe-se dos seguintes membros:*

*I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;  
II – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;  
III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;  
V – Um representante da Câmara Municipal de Ubá;  
VI – Um representante de entidade representativa da juventude;  
VII – Um representante de entidade representativa da terceira idade;  
VIII – Um representante das Associações de Moradores;  
IX – Um representante de Ligas Esportivas;  
X – Um representante de entidade defensora de direitos de pessoas portadoras de necessidades especiais;  
XI – Um representante do segmento desportivo”.*

*(...)*

*“§ 4º. A falta de indicação de representante por algum segmento não impedirá o funcionamento do conselho”.*

*“Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida a recondução”.*

*“Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou da maioria dos conselheiros”.*

Art. 2º Ficam mantidos os §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º e o Parágrafo Único do art. 9º, da Lei Municipal 3.935/10, com a redação atualmente vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de abril de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá